



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS AVANÇADO CABEDELLO CENTRO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 12/2024 - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE /CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS DISCENTES PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Avançado Cabedelo Centro, nomeado pela Portaria nº 1528 REITORIA/IFPB de 22 de agosto de 2023, publicada no DOU de 23 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para aquisição de óculos de grau, conforme preceitua o Programa de Atenção e Promoção à Saúde presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, convalidada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1.0 DO OBJETIVO

1.1 O programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau é respaldado pelos incisos IV e IX, §1º, art. 3º do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010. O principal objetivo desse programa é mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes, proporcionando-lhes acesso aos óculos de grau, que melhorarão sua saúde, e o suporte pedagógico necessário para que possam aproveitar ao máximo o ambiente educacional.

1.2 Outro objetivo do programa é promover maior equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois é sabido que estudantes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de visão tendem a ter um desempenho acadêmico inferior.

2.0 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão pleitear o recebimento do benefício, estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPB - Campus Avançado Cabedelo Centro, com prioridade para aqueles advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (R\$ 2.118,00), além de estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no art. 5º do Decreto 7.234/2010. Também estão incluídos no programa os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

3.0 DAS VAGAS

Serão ofertadas 70 (setenta) vagas para participação no programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau.

3.1 05 (cinco) vagas serão reservadas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.1.1 As vagas não preenchidas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

Quadro I - Disposição das vagas

Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de vagas
65	05	70

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para concorrer a uma vaga, o estudante deverá acessar o seu perfil no SUAP (disponível em: <<http://www.suap.ifpb.br/>>) usando sua matrícula e senha cadastrada, e realizar a inscrição no edital 12/2024 – Assistência Estudantil. Para isso deverá se inscrever no link a seguir, entre os dias 11 a 13 de dezembro de 2024

Link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUzBemCW9aON8G-3755-ldo-0fNTBWiuZEHipnzM3EUyGvnQ/viewform?usp=sf_link

4.2 No ato da inscrição será obrigatório informar se deseja concorrer às vagas reservadas para PCD ou Ampla concorrência.

4.3 Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente anexar o documento que comprove a condição de PCD.

4.4 O período de inscrição será das 00:00 horas do dia 11/12/2024 às 23:59 horas do dia 12/12/2024.

5.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes que receberão o benefício será realizada prioritariamente com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) apurado nos editais vigentes (01/2022, 01/2023 e 01/2024 - Assistência Estudantil). Adicionalmente, será considerada a manifestação de interesse de alunos que não participaram do referido processo de avaliação do IVS, visando ampliar o atendimento àqueles que necessitam do benefício.

5.1.1 As vagas serão preenchidas pelos estudantes com maiores IVS, seguindo a ordem decrescente, adicionando os alunos que manifestaram interesse.

5.2 O benefício poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

5.3 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que seja adquirido um óculos por pessoa.

6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Menor renda familiar *per capita*;

II - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III - Menor idade do estudante.

6.0 DO VALOR DO BENEFÍCIO

6.1 Os estudantes selecionados receberão o benefício em parcela única no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.2 O valor recebido deverá ser usado exclusivamente para aquisição de óculos de grau (armação com lentes).

7.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O estudante deverá anexar ao SUAP o comprovante de aquisição dos óculos de grau, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.

7.1.1 O comprovante de aquisição deverá ser obrigatoriamente um dos documentos a seguir: Nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Cupom fiscal.

7.1.2 O comprovante deverá obrigatoriamente conter a identificação do estudante (nome e CPF).

7.1.3 O comprovante deverá ter sido emitido em data igual ou posterior a divulgação do resultado.

7.1.4 O recibo de compra não será aceito para efeitos de comprovação de aquisição dos óculos.

7.2 Caso o/a estudante adquira óculos com valor superior ao do benefício ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

7.3 O estudante deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado na compra dos óculos e anexar o comprovante de pagamento da GRU ao SUAP.

7.3.1 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido ficarão impossibilitados de concorrer em novos processos seletivos da política de assistência estudantil e, principalmente, de obter o nada consta da Coordenação de Apoio ao Estudante.

8. DO CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma do edital 12/2024.

Etapas	Data
Período de inscrição	11 a 12/12/2024
Análise das inscrições	13 a 14/12/2024
Data de divulgação do resultado preliminar	15/12/2024
Período para interposição de recursos	16/12/2024
Data de divulgação do resultado final	17/12/2024
Período para inclusão dos dados bancários	Até 18/12/2024

8.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita no período previsto no quadro II, através do email dcacc@ifpb.edu.br

8.1.1 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

8.2 Os resultados final e preliminar serão publicados no site oficial do Campus Avançado Cabedelo Centro (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro>).

8.3 Os dados bancários informados devem ser de titularidade do estudante.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de disponibilidade orçamentária, o IFPB - Campus Avançado Cabedelo Centro poderá aumentar o quantitativo de vagas previstas no quadro I.

9.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro.

9.3. O presente edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante decisão da Direção Geral, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

9.4 O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro>.

Cabedelo, 10 de dezembro de 2024.

Jailson Oliveira da Silva

Diretor Geral - IFPB/Campus Avançado Cabedelo Centro

Portaria Nº 1528/2023/REITORIA/IFPB